



PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO Nº 001/2025

REQUERENTE: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCEDIMENTO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TÊNIS ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BENEVIDES – RME

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos art. 31 e 74 da Constituição Federal, na Lei Municipal 1.245/2018, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público.

DOS FATOS:

Chegou a esta Controladoria para manifestação, o processo de elaboração de **Contrato Administrativo** entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa COMERCIAL L Q SALDANHA EIRELI EPP, CNPJ Nº 24.049.957/0001-90**, correspondente a contratação de até 100% (cem por cento) dos itens registrados na **ARP Nº 002/2025**, no valor de **R\$ 2.011.900,00 (DOIS MILHÕES ONZE MIL E NOVECENTOS REAIS)**, encaminhado pelo Departamento de Licitações/Contratos, de acordo com o objeto descrito acima.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

DA FUNDAMENTAÇÃO

Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações
Edital de Licitação Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2025 - SEMED
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025

DA CONCLUSÃO

Sob o ponto de vista técnico, observa-se que os trâmites procedimentais estabelecidos nos autos, estão em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 (Licitações e Contratos da Administração Pública).

Observa-se ainda, que o contrato em questão, prevê necessariamente, todas as cláusulas estabelecidas no art. 92 da lei 14.133/2021, como a descrição do objeto, o preço e as formas de pagamento, dentre outras.

Face o exposto, e, ainda considerando a legalidade, opino pela **REGULARIDADE** do procedimento.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

É o parecer, salvo melhor entendimento.

Benevides/PA, 28 de abril de 2025.

MARIA DE NAZARÉ SILVA MENEZES

Controladora Geral
Dec. Mun. nº 017/2021 - Mat. 0113593